



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO X – EDIÇÃO 2861 - DATA 29/05/2024

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Leis
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 13.398, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Torna sem efeito o Decreto Nº 13.396, de 27 de maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – Torna sem efeito o Decreto Nº 13.396, de 27 de maio de 2024, que Altera o inciso VIII do Decreto Nº 12.965, de 10 de julho de 2023, que nomeia os integrantes do Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências, publicado no Diário Oficial do Município, Edição 2860, em 28/05/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 13.399, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Altera o Inciso III do Decreto nº 12.374, 13 de outubro de 2021, que nomeia os integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece o art. 5º, da Lei Municipal Nº 3.388, de 20 de junho de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - O inciso III do DECRETO nº 12.374, de 13 de outubro de 2021, considerando o que preconiza a Lei nº 3.388, de 20 de junho de 2013, art. 20, relativos à composição do Conselho Municipal de Educação, passarão a vigorar com a seguinte disposição:

III – REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES LICENCIADOS DA BAHIA – APLB

Titular: Paulo de Tarso Pinheiro de Assis

Suplente: Edna Brito Menezes

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANOEL LIMA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E
CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DECRETO Nº 13.400, DE 28 DE MAIO DE 2024.**“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.209/2023, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 11.771.000,00 (onze milhões setecentos e setenta e um mil reais), conforme detalhamento abaixo:

0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1010 - Construção e ampliação de prédios escolares rede municipal	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	5.500.000,00
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	5.500.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações	6.271.000,00
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	6.271.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	11.771.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	11.771.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	11.771.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1010 - Construção e ampliação de prédios escolares rede municipal	
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente	2.000.000,00
15411070 - Identificação do perc aplic no pagamento da remun. dos prof. educação básica em efetivo exercício.	2.000.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	2.000.000,00
1085 - Reforma,Recup.,Adequação, Serv. e Reparos dos Predios Escola	
3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	1.000.000,00
15411070 - Identificação do perc aplic no pagamento da remun. dos prof. educação básica em efetivo exercício.	1.000.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações	2.271.000,00
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.271.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	3.271.000,00
1103 - Equipar e Reequipar Unid. Escolares Educ.Inf. Rede Municipal - Pré Escola	
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente	2.000.000,00
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.000.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	2.000.000,00



2039 - Oferecer Transporte Escolar aos Estudantes da Zona Rural	
3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	1.000.000,00
15411070 - Identificação do perc aplic no pagamento da remun. dos prof. educação básica em efetivo exercício.	1.000.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 1.000.000,00

2040 - Equipar e Reequipar Unidades Escolares da Rede Municipal	
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente	2.000.000,00
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.000.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 2.000.000,00

2263 - Const.e Amp. de Predios Escolares de Educ. Inf.da Rede Mnic. Creche	
4.4.90.51 - Obras e Instalacoes	1.500.000,00
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.500.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 1.500.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 11.771.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 11.771.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO Nº 13.401, DE 28 DE MAIO DE 2024.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.209/2023, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 87.000,00(oitenta e sete mil reais), conforme detalhamento abaixo:

0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1085 - Reforma, Recup.,Adequação, Serv. e Reparos dos Predios Escola	
4.4.90.92 - Despesas de Exerc.Anteriores	87.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	87.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	87.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	87.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	87.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1085 - Reforma, Recup.,Adequação, Serv. e Reparos dos Predios Escola	
3.3.90.34 - Out.Desp.de Pess.Decor.Cto.de terc	87.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	87.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	87.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	87.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	87.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





LEIS

LEI Nº 4.216, DE 27 DE MAIO DE 2024.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.659, DE 20 DE ABRIL DE 2006, QUE INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO AGENTE DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

FAÇO saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 129/2023, de autoria do vereador Silvio de Oliveira Dias, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera-se o Artigo 1º da Lei Municipal Nº 2.659/2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - *Fica instituído, no Calendário Oficial do Município, o "Dia Municipal do Agente de Trânsito" a ser celebrado no dia 11 de maio de cada ano.*

Art. 2º - Os demais Artigos permanecem vigentes e sem alteração.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANOEL LIMA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.217, DE 27 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 3.336/2012, COM A INCLUSÃO AO CALENDÁRIO DE EVENTOS O "MAIO AMARELO" NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

FAÇO saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 128/2023, de autoria do vereador Silvio de Oliveira Dias, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Inclui-se no Art. 2º da Lei Municipal nº 3.336/2012 o Inciso XIX, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - *Incluem-se também no Calendário Oficial as seguintes Festas Religiosas, ou Eventos:*

(...) XXII - Institui-se no Município de Feira de Santana o mês Maio Amarelo, dedicado à realização de ações preventivas de conscientização para redução de acidentes de trânsito, a ser realizado anualmente.

Art. 2º - As demais disposições da Lei Municipal nº 3.366/2012, permanecem vigentes e sem alteração.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANOEL LIMA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO





LEI Nº 4.218, DE 27 DE MAIO DE 2024.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO PROJETO SOCIAL CORRENTE DO BEMFSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

FAÇO saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 149/2023, de autoria do vereador Flávio Arruda Moraes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública a Associação Projeto Social Corrente do BEMFSA da cidade de Feira de Santana.

Art. 2º - A Associação Projeto Social Corrente do BEMFSA, tem como objetivo ajudar e amparar famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social, conforme demonstrado em seu estatuto social.

Art. 3º - Ficam assegurados à Associação Projeto Social Corrente do BEMFSA os benefícios previstos na legislação em vigor para as entidades de utilidade pública.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANOEL LIMA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO





LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 4-2024-1022AC. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA. CONTRATADA: VIP'SEL SEGURANÇA MONITORADA LTDA. Aditar o Contrato nº 4-2021-1022C, firmado em 04/05/2021. O prazo de execução do contrato no valor de R\$ 454.027,71, será prorrogado por até 12 meses, a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado atualizado do contrato para R\$ 1.772.083,05. **DATA DA ASSINATURA: 03/05/2024.**

ADITIVO Nº 263-2024-09AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: CSC TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Aditar o Contrato nº 240-2019-09C, firmado em 10/04/2019. O prazo de execução do contrato, no valor mensal de R\$ 1.071.591,76 e anual de R\$ 12.859.101,12, será prorrogado até 31/12/2024 a contar do seu termo final, totalizando o aditivo em R\$ 7.501.142,32, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 53.488.429,63. **DATA DA ASSINATURA: 23/05/2024.**

ADITIVO Nº 276-2024-15AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: M & C SERVIÇOS ELETRICOS LTDA. Aditar o Contrato nº 151-2022-15C, firmado em 07/06/2022. O prazo de execução do contrato no valor de R\$ 1.100.000,00, será prorrogado por até 12 meses a contar do seu termo final, passando o valor global atualizado do contrato para R\$ 3.300.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 24/05/2024.**

ADITIVO Nº 278-2024-22AC. LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. LOCADOR: JOSÉ ALCANJO VALÉRIO. Aditar o Contrato nº 446-2023-22C, firmado em 17/05/2023. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 10.000,00 e valor anual de R\$ 120.000,00, será prorrogado por até 12 meses a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 240.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 14/05/2024.**

ADITIVO Nº 282-2024-21AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: EXEMPLO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. Aditar o Contrato nº 719-2023-21C, firmado em 19/10/2023. Resolve o Município de Feira de Santana aceitar a substituição de modelo no item 05 do contrato nº 719-2023-21C, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas pactuadas. **DATA DA ASSINATURA: 20/05/2024.**

ADITIVO Nº 284-2024-05AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: SEVERINO DOS SANTOS & CIA LTDA. Aditar o Contrato nº 434-2023-05C, firmado em 08/05/2023. O prazo de execução do contrato será prorrogado até 31 de dezembro de 2024, a contar do seu termo final, em virtude da existência de saldo financeiro. **DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024.**

ADITIVO Nº 288-2024-08AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: PRISMA CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA. Aditar o Contrato nº 435-2023-08C, firmado em 10/05/2023. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 06 (seis) meses a contar do seu termo final. **DATA DA**

ADITIVO Nº 261-2024-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: INSTITUTO DE GESTÃO INTEGRADA - IGI. Aditar o Contrato nº 704-2023-11C e 173-2023-11C, firmado em 11/10/2023 e 06/04/2023. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar a contratada o valor de R\$ 1.629.359,88, referente a Assistência Financeira Complementar da União para cumprimento do piso salarial nacional de Enfermeiros e Outros, que corresponde ao acumulado do período de maio/2023 a março/2024, conforme Portaria GM/MS nº 2.031/2023, discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus, anexo ao processo, passando o valor global acumulado para R\$ 11.871.316,50. **DATA DA ASSINATURA: 08/04/2024.**

ADITIVO Nº 283-2024-02AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: MAX ENGENHARIA LTDA. Aditar o Contrato nº 98-2023-02C, firmado em 03/04/2023. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar a contratada, pelo acréscimo de serviços, correspondente ao percentual de aproximadamente 24,91% do valor do contrato, o valor de R\$ 94.942,13, passando o valor global atualizado do contrato para R\$ 458.409,26. **DATA DA ASSINATURA: 22/05/2024.**





COMUNICADO

LICITAÇÃO: 20-2024-11L - TOMADA DE PREÇO Nº 21-2024-TP.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para ampliação da UBS do Bairro CASEB I. Referente a Emenda Parlamentar de Nº 91910006/2022, Proposta de Nº 0857659000012203 e Portaria 4482. Resolve a CPL declarar vencedora do certame a Empresa **CORETO ENGENHARIA LTDA**, com o valor de **R\$ 189.330,40** (cento e oitenta e nove mil, trezentos e trinta reais e quarenta centavos). Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações, Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3617-0683/0681. Feira de Santana, 27/05/2024. **Sirleide de Oliveira Rodrigues** – Presidente da CPL.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 210-2024-05D - Processo Administrativo Nº 373-2024.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**. **OBJETO:** Contratação de empresa de serviços para realização dos processos licitatórios digitalmente através de plataforma WEB visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADA:** **ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A.** **VALOR GLOBAL: R\$ 0,00 (zero reais).** **AMPARO LEGAL:** Art. 75 inciso II da Lei Federal 14.133/2021. **Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 28/05/2024. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito.**

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 210-2024-05D – CONTRATO Nº 322-2024-05L - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 373-2024. **CONTRATANTE:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**. **OBJETO:** Contratação de empresa de serviços para realização dos processos licitatórios digitalmente através de plataforma WEB visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADO:** **ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A.** **VALOR GLOBAL: R\$ 0,00 (zero reais).** **ASSINATURA DO CONTRATO:** **24/05/2024. Feira de Santana, 28/05/2024. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito.**

FICA REMARCADA A LICITAÇÃO 29-2024-16L – PREGÃO ELETRONICO 90029-2024-PE –

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de captura, remoção e realocação de colmeias/enxames de abelhas/vespas no Município de Feira de Santana/BA. **Tipo:** Menor preço global. **Data:** 13/06/2024 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3617-0681. Edital no site: www.comprasnet.gov.br - **Número UASG: 983515.** Feira de Santana, 27/05/2024. **Petronio Rodrigues de Lima Rocha** – Pregoeiro.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 212-2024-11I - Processo Administrativo Nº 377-2024. Repartição Interessada: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** **Objeto:** **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADA NA RUA A CAMINHO C - 1, Nº 03, BAIRRO FEIRA X, NESTA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA.** **CONTRATADA:** **FRANCISCO CARLOS FREITAS SANTOS.** **VALOR GLOBAL: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).** Amparo legal: Art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021. **Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 27/05/2024. Cristiane de Souza Campos – Secretária Municipal de Saúde.**

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 212-2024-11I – CONTRATO Nº 325-2024-11C - Processo Administrativo Nº 377-2024. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde. **Objeto:** **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADA NA RUA A CAMINHO C - 1, Nº 03, BAIRRO FEIRA X, NESTA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA.** **CONTRATADA:** **FRANCISCO CARLOS FREITAS SANTOS.** **VALOR GLOBAL: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).** **Assinatura do Contrato:** 27/05/2024, Feira de Santana, 27/05/2024. **Cristiane de Souza Campos – Secretária Municipal de Saúde.**



ERRATA DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA - FUNTITEC, representada pelo Gestor **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA**, tendo em vista o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 195-DGCC-2024, que concluiu pela necessidade de rescindir o contrato nº 2-2023-1022C, firmado em 10 de abril de 2023, com a empresa **BACONE SERVIÇOS CENTRAIS TELEFÔNICOS E COMÉRCIO LTDA**, que tem por objeto a Locação de 01 (uma) Central Telefônica com fornecimento dos equipamentos, serviços de instalação, configuração, otimização, manutenção preventiva, preditiva e corretiva, para atender as necessidades da sede da FUNTITEC, Museu Parque do Saber, Biblioteca Arnold Silva e Centro de Cultura Maestro Miro. pelo período de até 12 (doze), proveniente da Dispensa nº 3-2023-1022D, Processo Administrativo nº 184-2023, vem, de acordo com o quanto disposto no artigo 78, inciso XII, bem como artigo 79, inciso I, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, tendo por fundamento o Parecer de nº 150/PGM/2024, **rescindir unilateralmente** o contrato originário. Feira de Santana, 24/05/2024. **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO.

LICITAÇÃO Nº 20-2024-11L TOMADA DE PREÇO Nº 21-2024-TP - OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para ampliação da UBS do Bairro CASEB I, Referente a Emenda Parlamentar de Nº 91910006/2022, Proposta de Nº 0857659000012203 e Portaria 44822. ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO/CONTRARRAZÕES. INTERESSADA: AL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA e CORETO ENGENHARIA LTDA. Conforme **DECISÃO**, amparada em análise técnica, exarada pela Presidente da CPL, que diz: “Ante ao exposto, e utilizando-se do princípio da autotutela administrativa, onde há a possibilidade do Poder Público REVER os seus próprios atos administrativos, resolve a CPL considerar a empresa **XEQUE-MATE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL LTDA-ME DESCLASSIFICADA**, por descumprir o item 8.4.4 do Edital e o Anexo IV da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Ao tempo que mantém as empresas **CORETO ENGENHARIA LTDA, AL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA E FMS CONSTRUÇÕES E OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA CLASSIFICADAS**” **RATIFICO** o referido parecer. Feira de Santana, 21 de maio de 2024. **Colbert Martins da Silva Filho**. Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO Nº 38-2024-02L – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038-2024-PE –

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços continuados de manutenção e conservação dos prédios públicos municipais. **Tipo:** Menor preço global. **Data:** 13/06/2024 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e 14h00 às 17h30. Tel.: (75) 3602-8345/8307. Edital no site: www.comprasnet.gov.br - **Número UASG: 983515**. Feira de Santana, 27/05/2024. **Sirleide de Oliveira Rodrigues**- Núcleo Preparatório.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 221-2024-10I - Processo Administrativo Nº 398-2024. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER Objeto: APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO WOTYMAR E COMPANHIA NO DIA 29/05/2024, NO EVENTO TROFÉU OSCAR FOLIA 2024 - FEIRA DE SANTANA-BA - SHOW EM PALCO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS.. CONTRATADA: MAURICIO DA SILVA FERREIRA. VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Amparo legal: art. 74 inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 28/05/2024. **Colbert Martins da Silva Filho** – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 221-2024-10I – CONTRATO Nº 350-2024-10C - Processo Administrativo Nº 398-2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. Objeto: APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO WOTYMAR E COMPANHIA NO DIA 29/05/2024, NO EVENTO TROFÉU OSCAR FOLIA 2024 - FEIRA DE SANTANA-BA - SHOW EM PALCO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS.. CONTRATADA: MAURICIO DA SILVA FERREIRA . VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Assinatura do Contrato: 28/05/2024, Feira de Santana, 28/05/2024



PORTARIAS

PORTARIA Nº 367/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Protocolo de Servidor 931/2024, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 361/2024, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **SIMONE LOPES OLIVEIRA**, Auxiliar de Enfermagem, **Matrícula nº 05.000.175-5**, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de maio de 2024

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 368/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** colocar à **disposição temporária** da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural**, o servidor **DANILLO TORRES DE AMORIM**, Oficial de Gabinete, **matrícula nº 60.007.556-6**, da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nº 369/2024 – Dispensar a pedido a professora **MARIA APARECIDA NEVES ROSA RIBEIRO**, matrícula nº 60003003-5, da função de **VICE DIRETORA da Escola Municipal Professora Lídice Antunes Barros, símbolo FGE-05.**

Nº 370/2024 – Designar a professora **MARIA APARECIDA NEVES ROSA RIBEIRO**, matrícula nº 60003003-5, para exercer a função de **DIRETORA da Escola Municipal Dr. Noide Cerqueira, Símbolo FGE – 03.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PORTARIA Nº 371/2024

Constitui Comissão para a Coordenação Geral do Concurso Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de realização de concurso público para provimento de vagas no serviço público municipal, nos cargos existentes no quadro da Administração Direta, Fundacional e Autárquica, da Prefeitura Municipal de Feira de Santana,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Coordenação Geral de Concurso Público, para adoção das medidas necessárias a realização do evento destinado a promover vagas no serviço público municipal nos cargos do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Feira de Santana estabelecidos pelo Decreto nº 12.725/2022, alterado pelo Decreto nº 13.256/2024, composta dos seguintes integrantes:

- I. CLAUDIA OLIVEIRA VILAS BOAS, Matrícula: 01.074.059-3;
- II. OSMÁRIO DE JESUS OLIVEIRA, Matrícula: 01.077.240-5;
- III. MICHELE COSTA SANTOS CERQUEIRA, Matrícula: 01.075.216-8;
- IV. PATRICIA NASCIMENTO DE JESUS BRANDÃO, Matrícula: 01.079.097-6;
- V. ANA MARTA DAS MERCÊS COSTA, Matrícula: 01.075.307-1.

Parágrafo único - A Presidência da Comissão será exercida pelo primeiro integrante da referida Comissão e, nas suas ausências ou impedimentos, pelos membros titulares subseqüente nomeados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 092/2024

Dispõe sobre a Criação da Comissão de Fiscalização do CMDPI para o biênio 2023-2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE FEIRA DE SANTANA – BAHIA (CMDPI) no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 3.647/2016, que dispõe sobre assuntos do interesse da pessoa idosa e dá outras providências;

Considerando a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Feira de Santana – Bahia – CMDPI-FSA, realizada no dia 08 de abril de 2024, às nove horas e quinze minutos, presencialmente na sala de reuniões da Casa dos Conselhos, que DELIBEROU E APROVOU a criação da comissão de fiscalização para o biênio 2023-2025, que consta na ata nº130 do CMDPI.

RESOLVE:

Art. 1º - A comissão de fiscalização, instituída no âmbito do CMDPI, terá caráter permanente e terá o objetivo de acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços instituídos no município de Feira de Santana, para atendimento, promoção e proteção da pessoa idosa, conforme preconiza a Lei 14.423/2022 – Estatuto da Pessoa Idoso.

Art. 2º - A Comissão será formada por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, assim constituída:

1. Jaqueline Fontoura Jatobá (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEDESO);
2. Sandra Peggy Araújo de Carvalho (H. D. Pedro de Alcântara);
3. Maria da Conceição Araújo Bispo (Associação Feminina Feira X);
4. Lucidalva Rosa Almeida Cesar (Pastoral da Pessoa Idosa-PPI);
5. Arivaldo Rangel de Oliveira (Secretaria Municipal de Prevenção à Violência - SEPREV);
6. Eduayny Macedo Do Nascimento Ramos (Secretaria Municipal de Saúde - SMS).

Art. 3º - A presente Comissão se responsabilizará de apresentar um relatório circunstanciado ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, sobre as etapas que compreende a atuação da comissão.

Art. 4º - A aprovação desta Resolução consta na ata de nº130, do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Feira de Santana - Bahia, 08 de abril de 2024.

JAQUELINE FONTOURA JATOBÁ
PRESIDENTE DO CMDPI/FSA



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL LICENÇA UNIFICADA

PORTARIA Nº 71, DE 21 DE MAIO DE 2024.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Municipal Nº 120/2018 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico Nº.75/2024 e tendo em vista o que consta do Processo Nº. 32.833/2019 - DIV.LIC – LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA UNIFICADA (LU)**, válida pelo prazo de até **02 (dois) anos**, a empresa **Primor Agropecuária do Nordeste LTDA**, Nome de Fantasia **Moinho Primor**, inscrita no CNPJ sob Nº **14.564.926/0001-14**, e **Inscrição Municipal Nº 18.717-8** com sede na Av. Luiz Eduardo Magalhães, S/N, BR 324, KM 103, Bairro Aviário, CEP 44.096-486, Feira de Santana-Bahia, Coordenadas Geográficas 12º17'31,4''S e 38º54'37,2''W. Para dar continuidade às atividades de fabricação de alimentos para animais (Ração balanceada), com capacidade de produção de 90 t/dia. De acordo com o projeto apresentado, mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor. Portanto, propomos a necessidade do cumprimento das condicionantes e constantes da natureza da Licença Unificada que se encontram abaixo.

CONDICIONANTES:

I. Requerer previamente, à SEMMAM, pedido de renovação desta licença, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo, a Lei Complementar Nº120/2018, artigo 227, § 1º.

II. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120/2018, a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta licença ambiental.

III. Apresentar a metragem dos tipos de exploração publicitária utilizadas no empreendimento (qualquer meio de publicidade, própria ou de terceiros- Totem, Painel, Outdoors etc.), visando cumprir a Lei Complementar Municipal Nº120/2018; Prazo: 90 (noventa) dias.

IV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa; **Prazo: Contínuo.**

V. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL); Apresentar relatório de medidas adotadas; **Prazo: Contínuo.**

VI. Implantar as medidas estabelecidas no PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, instalando coletores em locais estratégicos para a coleta de resíduos, fazer a segregação dos resíduos por classe e fazer o acondicionamento correto destes dentro de contentores e dispostos na casa de resíduos. Realizar a avaliação periódica quali-quantitativas de todos os resíduos gerados efetivamente realizados. **Prazo: Contínuo.**

VII. Apresentar Tabela de movimentação de resíduos do PGRS. A tabela deve conter as informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, e aterro industrial, devidamente licenciadas. **Prazo: Anual.**

VIII. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/75, inclusive para atividades realizadas pelos empreendimentos, terceirizados. **Prazo: Contínuo.**

IX. Continuar a utilizar na fomalha da caldeira, somente madeira de reflorestamento. **Prazo: Contínuo.**

X. Efetuar a limpeza e remoção periódica do lodo digerido das fossas sépticas, e instalar dispositivos e/ou equipamentos apropriados para a retirada e disposição adequada do mesmo. Deverá ser feito por empresas licenciadas para esta finalidade: Está deve possuir a Licença Ambiental (ATRP), Autorização para descarte do lodo digerido das fossas na Estação de Tratamento de Esgoto da concessionária de abastecimento de água e esgoto (emitido pela EMBASA), e apresentar notas fiscais da coleta informando o volume (m3)



coletado do lodo digerido, com o destino final, e apresentar o documento de comprovação de entrega do lodo digerido na Estação de Tratamento de Efluentes - ETE. **Prazo: Semestralmente.**

XI. Apresentar a Licença Ambiental das empresas responsáveis pelo transporte dos resíduos produzidos no processo produtivo e da empresa responsável pela limpeza da fossa séptica. **Prazo: Renovação da Licença.**

XII. Dispor temporariamente os resíduos sólidos e orgânicos de origem doméstica gerados pelo refeitório, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público (aterro sanitário); Adotar procedimentos na empresa que visem à máxima redução na geração de resíduos sólidos, assim como a recuperação, reutilização e reciclagem deste material; **Prazo: Contínuo.**

XIII. Apresentar projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros segunda as normas Gerais de Proteção contra Incêndio e Pânico a que se refere à **Lei Municipal nº 1.085/88 de 11 de maio de 1988** e regulamentada pelo **decreto 5.434/92** deste município; **Prazo: Anual.**

XIV. Promover a manutenção periódica e preventiva dos equipamentos do sistema produtivo, de acordo com as normas técnicas e recomendações dos fabricantes dos mesmos, indicando a responsabilidade técnica pela operação e manutenção do sistema, mantendo este documento à disposição da fiscalização ambiental e apresentá-lo à SEMMAM quando do requerimento de renovação desta licença; **Prazo: Contínuo.**

XV. Realizar as limpezas da caldeira, bem como do feixe de tubos de gases, fornalha, caixa de fumaça e o sistema de coletor de pó, conforme a recomendação técnica com limpeza mensal. Tais recomendações melhorarão a eficiência da caldeira e do sistema de filtração dos gases e fuligem, conseqüentemente, irá promover uma melhor qualidade dos gases que são eliminados pelo sistema de exaustão da caldeira. **Prazo: Mensal.**

XVI. Implementar a Auditoria mensal da caldeira, NR 13 , pela SESMT e manter nos arquivos da empresas os relatórios para possíveis fiscalizações. **Prazo: Contínuo.**

XVII. Realizar campanha de monitoramento isocinético nas chaminés das fontes estacionária proveniente das caldeiras em atividade, para avaliação dos seguintes parâmetros: material particulado, hidrocarbonetos totais de petróleo, SOx, NO e NO₂, encaminhando a SEMMAM o respectivo relatório. Apresentando a SEMMAM, juntamente com o RTGA, relatório de acompanhamento. **Frequência anual;**

Art. 2º. Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal Nº 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada - LU;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º. Caso ocorra **Supressão de Vegetação Nativa sem autorização prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, esta Portaria, automaticamente perderá seu efeito.**

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 21 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO



DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA UNIFICADA – LU.

PORTARIA Nº 73, DE 24 DE MAIO DE 2024.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 79/2024 e tendo em vista o que consta do Processo Nº. 1.082/2024- DIV. LIC – LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA UNIFICADA - LU** válida pelo prazo de até 02 (dois) anos, a empresa J R DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, Nome Fantasia: POSTO PREMIUM ARTEMIA, inscrita no CNPJ nº 53.669.377/0001-02, Inscrição Municipal nº 92.928-0, Inscrição de Localização nº 320.156-2, localizado na Avenida Artemia Pires Freitas, 7300, SIM, CEP 44.085-370, Feira de Santana – BA, coordenadas geográficas: 12°14'48.01" Sul 38°55'11.00"O, para desenvolver a atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, com capacidade de armazenamento de 60 m³ (20m³ de gasolina comum, 15m³ de gasolina aditivada, 15m³ de etanol hidratado Comum, 10 m³ de diesel S-10), numa área total de 1600,00 m² e 918,60 m² de área construída. Mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos seguintes condicionantes.

I. Requerer previamente, à SEMMAM, a licença de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta licença ambiental.

II. Requerer o pedido de renovação da Licença Ambiental, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo, com o artigo 227, Parágrafo 2º da Lei Complementar Municipal nº 120/2018.

III. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL), sempre minimizando ao máximo a geração de resíduos de qualquer natureza e classe, inclusive os efluentes contaminados por produtos químicos; Apresentar relatório de mediadas adotadas;

IV. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos de combate a incêndios, com sinalizações, e equipamentos em perfeito estado de uso, realizando inspeções periódicas e treinamentos de combate a incêndio com os funcionários, mantendo a documentação comprobatória para fins de fiscalização.

V. Cumprir o que foi estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, devendo efetuar a segregação de materiais conforme normas em vigor, comunicando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, as empresas responsáveis pelo transporte e apresentar as planilhas PGRS e documentação comprobatória de transporte e destinação final;

VI. Dispor temporariamente os resíduos sólidos de origem doméstica, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público (aterro sanitário); Adotar procedimentos na empresa que visem à máxima redução na geração de resíduos sólidos, assim como a recuperação, reutilização e reciclagem deste material.

VII. Treinar, distribuir e fiscalizar o uso de dos equipamentos de proteção individual - EPI's, aos funcionários envolvidos na área operacional da industrial, conforme Norma. NR-06 do Ministério do Trabalho;

VIII. Apresentar o AVCB - Atestado de Vistoria/conformidade do Corpo de Bombeiros. para a atividade já exercida, por se tratar de combustível, de fácil combustão e alimentação de chama. Prazo: Vigência da Licença Ambiental. **Prazo: Vigência da Licença.**

IX. Efetuar, e apresentar a SEMMAM, Relatório/laudo do teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, tubulações, conexões e bombas, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço), NBR 13.787 (Controle de estoque dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC) nos postos de serviço) da ABNT vigentes e em conformidade com a Portaria nº 259, de 24 de julho de 2008. O Laudo de Estanqueidade deve conter todas as informações, conforme modelo dos anexos B e D da NBR 13.784. Prazo: Vigência da Licença Ambiental. **Prazo: Anual.**

X. As áreas de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos devem estar em piso de concreto impermeabilizado; as canaletas para coleta dos efluentes líquidos devem ser limpas periodicamente para evitar entupimentos e os efluentes deverão ser direcionados para o Sistema de Separação Água/Óleo (SAO). **Prazo: Contínuo.**

XI. Realizar **campanhas anuais** de monitoramento da eficiência para as caixas de separação de água/óleo, SAO, dos efluentes líquidos, para a entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, SAO,

com realização dos seguintes parâmetros: pH, sólidos totais, óleos e produtos componentes dos combustíveis comercializados (BTEX) Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAH) e Hidrocarboneto Total de Petróleo (TPH). O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação da SAO, para os resultados obtidos, seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), realizado por profissional habilitado pelo CREA/BA. As análises devem ser realizadas em laboratórios creditados pelo INMETRO, conforme definido no dispositivo do artigo 26º da Resolução. **Prazo: Anualmente.**

XII. Manter a operação, limpeza e manutenção preventiva das Caixas Separadoras de Água e Óleo – SAO, conforme NBR 14605/2010 e NBR 15594-3/2008. Apresentar **registro fotográfico** de que mantem a **saída da SAO limpa. Prazo: Anualmente.**

XIII. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, botafora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93, e atualizações, em relação ao óleo lubrificante usado. **Prazo: Contínuo.**

XIV. Apresentar um “**Relatório de Avaliação Efetiva do PGRS**”, com uma nova “**Avaliação do cumprimento do PGRS**”, referente aos objetivos efetivos como: segregar, acondicionar e destinar todos os resíduos sólidos de forma ambientalmente correta, seguindo as diretrizes legais e normas técnicas impostas pelos órgãos competentes e em conformidade com a legislação ambiental vigente, além da promoção de coleta seletiva, através de **relatório fotográfico. Prazo: Anual.**

XV. Destinar os resíduos de óleo usado e da borra do separador água/óleo, SAO, a empresas refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005, e atualizações, **mantendo documentação comprobatória. Prazo: contínuo, mas apresentar anualmente na SEMMAM documentação comprobatória.**

XVI. Manter Cadastros Técnico Federal atualizado, apresentando documentação de Certificado de Regularidade – CR, com informação de estar em conformidade com as obrigações anualmente. **Prazo: anualmente.**

XVII. Manter o Cadastro Estadual de Atividades potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais – CEAPD, atualizado, apresentando documentação de certificação da regularização do cadastro; **Prazo: anualmente.**

XVIII. Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamentos, realizando investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático e comunicar imediatamente a SEMMAM a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes, responsabilizando-se pela adoção de medidas e cronograma adotados para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas bem como análise de solo para os principais hidrocarbonetos aromáticos constituídos dos combustíveis veiculares, contemplando entre outros, a investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático. **Prazo: Contínuo.**

Ressalte-se que a Licença Unificada - LU em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Cabe esclarecer que a SEMMAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Dispensa de Licença



Ambiental;

- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º. Caso ocorra Supressão de Vegetação Nativa sem autorização previa da Secretária Municipal de Meio Ambiente, esta Portaria automaticamente perdera seu efeito.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 24 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Fundo Municipal de Saúde de Feira de Santana, Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de Cotações de Preços adicionais no prazo de **3 (três) dias úteis**, com vista a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de 1 (um) Gerador com Motor Diesel, com reposição de peças, visando atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e Divisão de Controle Epidemiológico – VIEP da Secretaria Municipal de Saúde, conforme planilha abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	DADOS DO MOTOR: Modelo do Gerador: NEF67TM5 Fabricante: FTP Nº de Série: 6167067 Potência: 260 CV RPM: 1800 Combustível: DIESEL Capacidade: 200 LT DADOS DO GERADOR: Fabricante: WEG Modelo: GTA251A127 Nº de Série: 1042463191 Mat: 14137645 Potência: 219/199 KVA Frequência: 60 Hz	Mês	12		
VALOR TOTAL					

As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do e-mail: cotacoesadicionais.sms@pmfs.ba.gov.br, ou entregar presencialmente no Setor Interno de Compras da Secretaria Municipal de Saúde situado na Avenida João Durval Carneiro, s/n, Estação Nova, Feira de Santana – Bahia, CEP 44045-000, respeitando o prazo estabelecido, considerando: Validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias; Forma de entrega: parcelada; Juntamente com a Proposta de Preço solicitamos que sejam encaminhadas, de forma atualizada, os seguintes documentos:

Documentos relativos à Habilitação: Cartão CNPJ; Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista – Certidão de Regularidade Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, Certificado de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Feira de Santana, Estado da Bahia – 27 de maio de 2024.

CRISTIANE DE SOUZA CAMPOS.
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.





**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Fundo Municipal de Saúde de Feira de Santana, Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de Cotações de Preços adicionais no prazo de **3 (três) dias úteis**, com vista Aquisição de garrafas plásticas para envio de material coletado (amostras de água) para análise junto ao LARESP da Secretaria Municipal de Saúde, conforme planilha abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Garrafa Plástica de 500ml	Un.	564		
Valor Total					

As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do e-mail: cotacoesadicionais.sms@pmfs.ba.gov.br, ou entregar presencialmente no Setor Interno de Compras da Secretaria Municipal de Saúde situado na Avenida João Durval Carneiro, s/n, Estação Nova, Feira de Santana – Bahia, CEP 44045-000, respeitando o prazo estabelecido, considerando: Validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias; Forma de entrega: imediata; Local de entrega: Rua Comandante Almiro, nº1421, Serraria Brasil, CEP: 44.001-456, Feira de Santana – Ba – Central de Assistência Farmacêutica. Juntamente com a Proposta de Preço solicitamos que sejam encaminhadas, de forma atualizada, os seguintes documentos:

Documentos relativos à Habilitação: Cartão CNPJ; Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista – Certidão de Regularidade Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, Certificado de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Feira de Santana, Estado da Bahia – 28 de maio de 2024.

**CRISTIANE DE SOUZA CAMPOS.
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**



SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

A Superintendência Municipal de Trânsito de Feira de Santana, Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de Cotações de Preços adicionais no prazo de **03 (três) dias úteis**, com vistas à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com limpeza dos aparelhos de ar condicionado de 9000 a 30.000 btus para atendimento das necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito pelo período de até 12 meses, conforme planilha abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA INTERNA E EXTERNA) EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS 9.000 A 30.0000 BTUS 110/220V	Serviço	50		
2	RECARGA DE GAS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DE 9.000 A 30.000 BTUS 110/220V	Serviço	40		
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS 9.000 A 30.0000 BTUS 110/220V	Serviço	30		
4	AQUISIÇÃO DE PEÇAS SOBRESSALENTES PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADOS 9.000 A 30.0000 BTUS 110/220V	Unidade	1		
Valor Total					

As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do e-mail: smt@pmfs.ba.gov.br, ou entregar presencialmente no setor Administrativo e Financeiro da Superintendência Municipal de Trânsito, respeitando o prazo estabelecido. Juntamente com a cotação solicitamos que sejam encaminhadas de forma atualizada os seguintes documentos:

Documentos relativos à Habilitação: Cartão CNPJ; Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista – Certidão de Regularidade Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, Certificado de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Feira de Santana, 28 de maio de 2024

CLEUDSON SANTOS ALMEIDA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO.



**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

A Superintendência Municipal de Trânsito de Feira de Santana, Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de Cotações de Preços adicionais no prazo de **03 (três) dias úteis**, com vistas à aquisição de materiais elétricos para a Superintendência Municipal de Trânsito, conforme planilha abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNDIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CABO PP 4x1,5mm	Metro	1000		
2	FITA ISOLANTE 20m	Unidade	50		
Valor Total					

As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do e-mail: smt@pmfs.ba.gov.br, ou entregar presencialmente no setor Administrativo e Financeiro da Superintendência Municipal de Trânsito, respeitando o prazo estabelecido. Juntamente com a cotação solicitamos que sejam encaminhadas de forma atualizada os seguintes documentos:

Documentos relativos à Habilitação: Cartão CNPJ; Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista – Certidão de Regularidade Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, Certificado de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Feira de Santana, 28 de maio de 2024

CLEUDSON SANTOS ALMEIDA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO.





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 52, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

O Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº 011/2002

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
01.077.233-8	Adriel Rolim Carneiro Oliveira	SEMMAM	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 25/11/2024
08.031.844-9	Edjane Silva de Jesus Souza	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 02/12/2024
08.000.136-9	Eliana Borges Almeida Cerqueira	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 25/11/2024
08.033.289-7	Elisandra Gomes dos Santos Oliveira	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 25/11/2024
01.082.027-6	Lígia Noemi Casas Rodrigues Santos Passos	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 03/07/2024
08.031.864-5	Márcia Santos Ferreira	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 02/12/2024
08.000.442-6	Rita de Cassia Pinho de Oliveira	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 26/08/2024
08.033.265-3	Roseany Macêdo Ribeiro	SMS	Concedida licença médica com alta em 02/08/2024

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 28 de maio de 2024.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **Extrato de Contratação Direta do Mês de Maio de 2024**, junto à Comissão Permanente de Licitação da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

➤ Dispensa de Licitação: DATA: 20/05/2024, Nº. 48-2024-1123-D, Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: ELIANE SILVA DE ANDRADE OLIVEIRA. Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE E MANUTENÇÃO MENSAL PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES DO SISTEMA SISPONTO PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS - HIPS, CENTRO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DO CÂNCER - CMPC E CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - CMDI, UNIDADES VINCULADAS À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA. Valor R\$ 18.060,00 - Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.025.2076 – Sub. elemento de despesa: 3.3.90.39.9999. FONTE - 15001002.

➤ Dispensa de Licitação: DATA: 28/05/2024, Nº. 59-2024-1123-D, Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: TAPA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM AASI LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DE ANALISADORES DE OTOEMISSIONES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES AMBULATORIAIS DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS, UNIDADE VINCULADA À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA. Valor R\$ 1.600,00 - Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.025.2076 – Sub. elemento de despesa: 3.3.90.39.9600. FONTE - 15001002.

➤ Inexigibilidade de Licitação: DATA: 28/05/2024, Nº. 61-2024-1123-I Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL IND. EQUIP. MED. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 01 (UM) MAMÓGRAFO DA MARCA KONICA, MODELO DELICATA 10, SERIAL KM0064MA, EQUIPAMENTO UTILIZADO NO CENTRO MUNICIPAL DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - CMDI, UNIDADE VINCULADA À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA. Valor R\$ 23.765,00 - Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.004.2075 – Sub. elemento de despesa: 3.3.90.30.9999. FONTE - 15001002

Feira de Santana-BA, 28 de maio de 2024.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.



A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE CONTRATOS CELEBRADOS NO MÊS DE MAIO**, junto a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

CONTRATOS

CONTRATO NÚMERO	OBJETO	CONTRATADA	ORIGEM, DOTAÇÃO E VALOR CONTRATUAL	DATA DE CELEBRAÇÃO E PRAZO CONTRATUAL
084-2024-1123	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDROS, BOX E MOLAS DE PORTAS DE VIDRO TEMPERADO, PERSIANAS E DIVISÓRIA DE EUCATEX E PELÍCULAS ADESIVAS, INCLUINDO MANUTENÇÃO E LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA,	AMANA VITÓRIA DO ESPÍRITO SANTO OLIVEIRA 06065924580.	Dispensa Nº: 47-2024-1123D Processo ADM Nº 339-2024 Elemento Despesa:3.3.90.39.9999 Projeto de Atividade: 2076 Fonte: 15001002 VALOR TOTAL R\$ 51.548,00	Data: 24/05/2024 Prazo 06 (seis) meses em Contrato. <i>Admitindo-se a sua prorrogação nos termos do Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.</i>

Feira de Santana, 28 de maio de 2024.

GILBERTE LUCAS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

